

Reflexões sobre a relação entre o serviço de radiodifusão comunitária e o exercício da cidadania¹

Evelyn Iris Leite Morales CONDE²
Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho, RO

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo apresentar reflexões sobre elementos da comunicação com ênfase na cidadania relacionados à finalidade e aos princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária (Radcom) brasileira. É um esforço de apreensão vinculado ao projeto de pesquisa Panorama das rádios comunitárias de Rondônia: características do veículo sonoro de comunicação para a cidadania³, com metodologia que abrange revisão de literatura e análise documental. Entende-se que as rádios comunitárias legalmente instituídas são veículos que podem contribuir, de modo não linear, à ampliação da cidadania. Desse modo, expõe-se o pensamento de autores e autoras que dialogam sobre a inter-relação entre comunicação e cidadania e este tipo de emissora, sem desconsiderar as contradições inerentes à realidade do Radcom no país.

PALAVRAS-CHAVE: rádios comunitárias; cidadania; Rondônia.

Introdução

Eu cidadaneio, nós cidadaneamos! Ao apreciar o “cidadanear” conjugado por Luiz Roberto Alves (2021) na obra em comemoração aos 30 anos de existência do Grupo de Pesquisa Comunicação para Cidadania da Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação (Intercom), analisou-se sobre a pertinência do verbo em ação, do cidadão agente, da cidadania ativa. E quando, aqui, relacionado com a radiodifusão comunitária, lembrou-se dos movimentos de lutas, de esforços e conquistas de um instrumento potente, em que os sujeitos envolvidos falam de si, dos próximos, para e com os seus, em (com)unidade, a sua comun(icação).

1 Trabalho apresentado no GP Comunicação para a Cidadania, XXII Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 45º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

2 Docente do Departamento Acadêmico de Comunicação da Universidade Federal de Rondônia (Unir), e-mail: evelyn.morales@unir.br.

3 O projeto de pesquisa Panorama das rádios comunitárias em Rondônia: características do veículo sonoro de comunicação para a cidadania vincula-se ao grupo de pesquisa e extensão Rádio, Educação e Cidadania (REC), da Universidade Federal de Rondônia (Unir), e tem como objetivo relacionar as rádios comunitárias de Rondônia (com outorga do Ministério das Comunicações) e analisar a programação e a participação social das comunidades nestas emissoras, com foco no potencial do exercício dos direitos e deveres de cidadania, como enfatiza Peruzzo (2010). A perspectiva é que o estudo subsidie ações extensionistas no sentido de aprender, trocar experiências e colaborar com a atividade informativa materializada pelos próprios sujeitos em seus espaços de transmissão.

Nesse sentido, reflete-se a cidadania como um percurso; e a comunicação, para alcançá-la, como a soma das ações dos que desejam materializar seus direitos, para além da informação, mas pela transformação social. É o que se absorve da expressão de Barros (2021, p. 245) ao destacar que “o potencial político ou mesmo teórico da cidadania está em sua compreensão como meio e método de possível encontro com o comum, não como finalidade”.

Para Cerquier-Manzini (2010, p. 14), a cidadania “é o próprio direito à vida no sentido pleno. Trata-se de um direito que precisa ser construído coletivamente”, não somente em busca dos direitos básicos, mas abarcando o papel do(s) sujeito(s). Percebe-se esse movimento no verbo cidadanear, também como possibilidade dos substantivos cidadão, cidadã e cidadania, a partir de Alves (2021), que revela o “com” como ato inclusivo: “o ato de se constituir cidadã e cidadão não se move exceto quando inclui” (ALVES, 2021, p. 45).

E é assim, nas iniciais reflexões aqui descritas, que se quer enxergar o potencial das rádios comunitárias: em movimento (com)unicativo para a cidadania, não fixa, a partir de um cidadanear possível em cada tempo e lugar; mas sem perder de vista as contradições inerentes ao processo e à realidade concreta destas emissoras nas comunidades.

Considerando a temática do 45º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, “Ciências da Comunicação contra a desinformação”, apreende-se que a ação dos sujeitos e o papel das rádios comunitárias são relevantes neste sentido, pois se voltam ao possível estímulo ou fortalecimento de uma comunicação local, pelo e para o coletivo, que denota o cuidado com a informação, a ser democratizadora e compreensível. Conforme Peruzzo (2007, p. 69), de um veículo que “pertence à comunidade” e “se baseia em princípios da comunicação libertadora que tem como norte a ampliação da cidadania”. Comunidade apreendida como a existência entre os indivíduos estabelecida pelo comprometimento entre si, supondo um cuidado também com o território (PAIVA, 2021). Em tempos de desinformação, esses espaços precisam se (re)vestir de sentido democrático e, mais do que nunca, serem ocupados por quem se movimenta para a ampliação real da cidadania.

Assim, o trabalho em tela tem como objetivo apresentar reflexões sobre elementos da comunicação com ênfase na cidadania relacionados à finalidade e aos princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária (Radcom) brasileira. Com metodologia que

abrange revisão bibliográfica e análise documental, o texto está organizado em duas seções: a primeira descreve o Serviço de Radiodifusão Comunitária (Radcom), que abarca rádios legalmente constituídas (PERUZZO, 2010), seus princípios e finalidades, e dados iniciais sobre as rádios comunitárias outorgadas em Rondônia; a segunda, apresenta reflexões sobre a inter-relação entre comunicação e cidadania, notadamente no contexto das rádios comunitárias, em diálogo com Peruzzo (2005, 2007, 2010), Berti (2019), Ghedini (2009), Paiva (2021), Alves (2021), Barros (2021) e Lima (2006, 2008).

Breve caracterização legal sobre as rádios comunitárias no Brasil

O Serviço de Radiodifusão Comunitária (Radcom) foi instituído pela Lei nº 9.612, aprovada em 19 de fevereiro de 1998, denominado como “radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (BRASIL, 1998). São emissoras com expressivo potencial de participação social local e de forma coletiva, conforme sua finalidade.

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

- I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (BRASIL, 1998).

Observa-se nesta finalidade o que Peruzzo (2007) destaca acerca da valorização da participação popular, que pode contribuir para a ampliação da cidadania, com atuação direta nas, das e para as comunidades nas quais estão inseridas. É possível encontrar características congruentes nos princípios apresentados na legislação, dispostas da seguinte maneira:

Art. 4º As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

- I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária (BRASIL, 1998).

Os princípios do Radcom destacam elementos como desenvolvimento, respeito, integração, pluralidade de ideias e opiniões, que devem ir ao encontro de um sentido mais amplo de produção conteúdo, para além do tecnicismo, mas de envolvimento dos sujeitos no movimento da comunicação para a cidadania, como agentes de um processo, atuantes em sua realidade concreta. Ou seja, com base nos escritos de Barros (2021), no que se refere à comunicação para ampliação da cidadania, não se deve enxergar o resultado da comunicação em si como objetivo final, mas sim o seu caminhar, o método para sua materialização.

O Radcom tem como regulamento o Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e como norma, a Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015. Estes documentos ratificam os princípios do serviço e, na Portaria nº 4.334/2015, dispõe o Plano Nacional de Outorgas (PNO), editais de seleção pública com periodicidade anual e um cronograma com divulgação de atendimento de demandas, incluindo, editais em paralelo, específicos para comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas, assentamentos e demais localidades agrícolas (BRASIL, 2015). O PNO é uma iniciativa do Ministério das Comunicações, com o objetivo de “atender a demanda reprimida cadastrada no Ministério das

Comunicações, bem como proporcionar o fortalecimento da Radiodifusão Pública, através da expansão do serviço de radiodifusão comunitária” (BRASIL, 2022, p. 3).

Santos, Prata e Medeiros (2019) relatam que desde as primeiras outorgas concedidas às rádios comunitárias, a partir de 1999, o número de emissoras regularizadas cresceu expressivamente. Os autores inferem que muitos dos veículos que receberam a outorga já funcionavam sem autorização e, por isso, constata-se a quantidade elevada de certificações entre 1998 e 2001: um total de 980 rádios. Entretanto, embora haja esse movimento, Lima e Lopes (2007) descrevem o Radcom como uma “promessa frustrada”, que mais exclui do que inclui, especialmente, diante do procedimento de outorga.

[...] a aplicação da legislação de radiodifusão comunitária deixou explícito que uma estratégia de exclusão estava sendo posta em prática e não uma política de inclusão. O processo de outorga criado pela legislação é demasiadamente burocrático, com uma infinidade de exigências que tornam sua tramitação lenta, complicada e, por consequência, gera um alto índice de arquivamento (LIMA; LOPES, 2007, p. 17).

A Região Norte, em 2018, teve registro de 297 rádios comunitárias outorgadas entre seus 450 municípios. Possui o menor número de outorgas do país, 366, diante 4.933 em todo o território, conforme o PNO 2022. Rondônia⁴ é o terceiro estado com maior número de Radcom outorgadas, 45; seguido de Amazonas, com 43; Tocantins, 99; e Pará, com 147 outorgas (BRASIL, 2022). No edital vigente do PNO 2022, estão previstas mais duas autorizações ao estado de Rondônia, uma em janeiro e outra em novembro, entre 431 outorgas previstas para todo o país (BRASIL, 2022).

Por se tratar de uma pesquisa em andamento, os dados detalhados sobre as rádios comunitárias em Rondônia estão em fase de recolha e sistematização, sendo objeto maior do trabalho em tela a reflexão sobre os termos relacionados à inter-relação entre comunicação e cidadania no contexto das finalidades e princípios do Radcom.

4 É o terceiro estado mais populoso da Região Norte, com estimativa de 1.815.278 habitantes (IBGE, 2021). O estado possui 52 municípios, com área de 237 590,547 km². Tem como limites os estados de Mato Grosso a leste, Amazonas a norte, Acre a oeste e a Bolívia a oeste e sul. Até a década de 1960, a economia se resumia à extração de borracha e de castanha-do-pará. O crescimento acelerado começou a ocorrer a partir dos anos 1960 e 1970. Com a descoberta do ouro e cassiterita, entre as décadas de 1960 e 1980, o número de habitantes cresceu mais de sete vezes, passando de 70 mil para 500 mil. Em dezembro de 1981, o território de Rondônia foi elevado a estado, sendo instalado em 4 de janeiro de 1982, com a posse do coronel Jorge Teixeira de Oliveira, que já governava o território desde 15 de março de 1979 (TEIXEIRA; FONSECA, 2001). As principais atividades econômicas são: a agricultura, a pecuária, a indústria alimentícia e o extrativismo vegetal e mineral (PEREIRA, 2015). O estado abriga a Usina Hidrelétrica de Samuel e as usinas hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, construídas no Rio Madeira (RONDÔNIA, 2015).

Importa mencionar breve explicação diante do contexto inicial dos dados apresentados e dos objetivos da pesquisa que estes escritos se inserem. A investigação sobre a rádios comunitárias em Rondônia leva em consideração as emissoras com outorgas concedidas pelo Ministério das Comunicações, não pelo fato de que apenas estas são relevantes ou possuem características de mérito ao seu exame. Muito pelo contrário. Considera-se aqui a crítica das “outorgas de privilégios” (MACHADO; MAGRI; MASAGÃO, 1986), diante do jogo marcado dos critérios de distribuição de concessões pelo Estado e que em nada contribui à democratização dos meios.

Compreendendo a contradição no que se refere a quais grupos estariam a ser contemplados com as outorgas, não se pode perder de vista que as rádios comunitárias outorgadas são concessões públicas, com finalidades e princípios definidos; o que justifica a relevância do exame de sua atuação, especialmente, no cumprimento das definições legais e, assim, dar publicidade ao real e concreto sobre sua finalidade social, contribuindo para a apropriação coletiva e comunitária, de fato, destes espaços de comunicação. A cada recolha e análise dos dados, quer-se trazê-los aos espaços coletivos de discussões acadêmicas e das comunidades que se inserem as emissoras pesquisadas, para o diálogo e trocas que sejam revertidos em possíveis ações de materialização, reforço e/ou estímulo à comunicação para a cidadania.

Interessa ainda destacar que o estado de Rondônia, entre seus 52 municípios, possui comunidades onde o único veículo de comunicação que ultrapassa os obstáculos geográficos é o rádio. Importa registrar que, em algumas localidades, não há acesso à rede mundial de computadores, logo, sem pronto acesso às redes sociais ou aplicativos de conversa, uma vez que o sinal da rede de telefonia móvel pode não alcançar determinados lugarejos. Sem contar a falta de energia elétrica, um direito ainda não assegurado em diferentes locais, conforme dados do Instituto de Energia e Meio Ambiente (IEMA). São mais de 107 mil pessoas que não têm acesso à rede de eletricidade em Rondônia, ou seja, cerca de 6% de sua população (IEMA, 2020). Logo, nestas localidades, a comunicação por meio de veículos midiáticos acaba não ocorrendo.

Certa de que essa realidade não é em todo território, deseja-se registrar aqui a compreensão das diferentes condições de acesso à comunicação em determinados municípios rondonienses. Isso faz lembrar da inserção dos “rádios de poste”, ou “pau do fuxico”, ou “alto-falante”, em Rondônia, a partir da década de 1950 (CONDE; BARBOSA; SILVA, 2011). São meios que, mesmo na capital Porto Velho, dialogam de

modo mais direto e com maior proximidade dos sujeitos em algumas comunidades, especialmente, do interior do estado. Nas palavras de Peruzzo (2010, p. 4), “Em determinadas áreas o alto-falante continua sendo um meio de comunicação viável e funcional para suprir as necessidades comunicacionais de cada localidade”.

Reitera-se a potência cidadã das rádios comunitárias, compreendendo sua dinâmica e colaboração para emancipação dos sujeitos na apropriação destes espaços, na produção e difusão de conteúdos de interesse social, sobremaneira, concernentes aos seus territórios, conforme exposto nas reflexões da seção a seguir.

Reflexões sobre comunicação para a cidadania nas rádios comunitárias

Mesmo antes da regulamentação do Radcom, os veículos não comerciais que eram denominados como rádios livres ou até mesmo comunitárias, já operavam no Brasil, sem autorização ou concessão do Estado. Estas rádios, conforme Ghedini (2009, p. 15), “não reconhecem no governo – ou nas regras legais existentes, legitimidade para lhes fornecer autorização de funcionamento”. Berti (2019) descreve que muitos são os relatos de arbitrariedades e prisões contra os sujeitos que promoviam este tipo de comunicação, e destaca que

A Lei [Lei nº 9.612/1998] é uma consequência de mais de duas décadas de lutas diretas do movimento de rádios comunitárias, que antes de ser constituído propriamente dito, já lutava pela democratização da Comunicação desde o período da Ditadura Civil Militar (1964-1985) (BERTI, 2019, p. 160).

Para o autor, quando esse direito à comunicação é negado, a sociedade civil passa a exigí-lo na prática, mesmo sem as autorizações legais para tal. É um ato de resistência, de uma comunicação como movimento contra-hegemônico, o que, para Barros (2021, p. 234), condiz não com o conteúdo da comunicação em si, “mas as relações de força, as lutas culturais, políticas e de classe que ensejam os processos comunicativos, midiáticos ou não”. Por isso, denominadas rádios piratas, alternativas ou livres. Sobre o último termo, rememora-se o prefácio de Felix Guattari na obra “Rádios livres: a reforma agrária no ar”. Eis um trecho pertinente:

Trata-se de um instrumento de experimentação de novas modalidades de democracia, uma democracia que seja capaz não apenas de tolerar a expressão das singularidades sociais e individuais, mas também de encorajar sua expressão, de lhes dar a devida importância no campo social global. Isso quer dizer que as rádios livres não são nada em si mesmas. Elas só tomam seu sentido como componentes de

agenciamentos coletivos de expressão de amplitude mais ou menos grande (GUATARRI, 1986, p. 12).

A assertiva de Guatarri (1986) possibilita à reflexão sobre uma comunicação materializada em razão da coletividade e pelo coletivo. Essa condição exclui a restrição das expressões e oportuniza o estímulo à participação social em espaços de reverberação de sentidos plurais para um bem comum, para a cidadania.

Importa destacar que as lutas pelas rádios comunitárias pertencem a movimentos que abrangem cidadãos com a vontade de apropriação da tecnologia para, por meio dela, mobilizarem, discutirem, informarem suas comunidades, em seus territórios, sobre os seus assuntos, o seu cotidiano, a sua representatividade naquele veículo. Para Peruzzo (2010, p. 10) “as entidades comunitárias sabem que uma rádio em seu poder pode contribuir para a educação informal e ampliar o exercício dos direitos e deveres de cidadania”. Isso quer dizer a prática da liberdade de expressão, da igualdade de oportunidade de participar politicamente e de usufruir o patrimônio social, o que inclui o direito à comunicação.

Ao refletir sobre a participação com ênfase na cidadania, destaca-se a interpretação de Alves (2021) diante dos escritos de Agnes Heller.

Participar significa sair da condição de agregado, morador e contribuinte para alcançar e conquistar a condição de cidadão, pois este, ao agregar, morar e contribuir não o faz como as populações submissas e portadoras da consciência individual do cotidiano [...].

O que significa uma participação que contempla o coletivo e não apenas o indivíduo. E não se pode deixar de mencionar, também, a “comunidade do afeto” que Paiva (2021), com base no pensamento freireano, nos coloca como ideia propositiva que se concentra na capacidade de tocar solidariamente o outro: “O objetivo é ter uma proposta capaz de conectar mais fortemente os indivíduos entre si e ao seu território, tornando-os capazes de atuarem para a transformação” (PAIVA, 2021, p. 92). Isto é, contrária a uma passividade crítica, rumo a uma atuação que possa reverter a ausência de ações reivindicativas, como examina a autora; sabendo que não é um movimento simples e de pronto,

Para se referir a ambiência do mundo atual, a primeira etapa em direção à implementação de uma comunidade do afeto é a atuação dentro desse espectro sensível, com narrativas transformadoras,

próximas, conectadas com real histórico e que sejam capazes de emocionar, num primeiro momento, mas sejam geradores e propulsoras de pensamento crítico. Dessa forma, resgata-se a dimensão da comunicação e da produção e consumo de novos formatos de narrativas (PAIVA, 2021, p. 92).

Entende-se que o rádio é um meio potente para essa comunicação, não apenas enquanto veículo técnico, mas como uma “instituição social relevante a oferecer produtos culturais” (FERRARETO, 2001, p. 14). Dessa forma, é instrumento social que reúne diferentes sujeitos e colabora para a divulgação de conteúdos informativos de cunho cidadão em qualquer tempo e, reservadas determinadas circunstâncias, em todos os espaços. Possui linguagem simples, oportuniza a produção coletiva e a compreensão de modo mais acessível; além de ensinar, “seja ilustrando dramaticamente um evento histórico, seja acompanhando o pensamento político atual, serve para veicular qualquer assunto que possa ser discutido, conduzindo o ouvinte, num ritmo predeterminado, por um conjunto de informações (MCLEISH, 2001, p. 19).

Enquanto comunitário, favorece ao protagonismo dos sujeitos no processo de comunicação e mobilização social, pois suas características vão ao encontro da representação local, priorizando e oferecendo visibilidade às demandas das comunidades. Para Berti (2019), as rádios comunitárias são lugar de vivências cidadãs crescentes e um meio para cobrar direitos. São emissoras de caráter local, com finalidade de informar, entreter e prestar serviço aos sujeitos de seu território de abrangência. Portanto, possível espaço para o “cidadanear”, entendendo que, conforme Ghedini (2009, p. 15), “a verdadeira rádio comunitária facilita e incentiva o acesso a seu microfone pela comunidade”, isto é, democratiza o caminho para a reverberação de diferentes vozes e sua potência.

E isso também deve ser materializado na condução administrativa destas emissoras, com uma gestão democrática, oportunizando a participação ativa dos sujeitos da comunidade na esfera administrativa da emissora. Peruzzo (2007) explica que, contraditoriamente, no lugar de fundações ou associações se apropriarem das outorgas, há o interesse político-eleitoral, financeiro e religioso para ocupação destes espaços, o que, para a autora, é uma “distorção”, uma vez que o Radcom “representa a conquista do acesso aos meios de comunicação por parte dos movimentos populares e das comunidades” (PERUZZO, 2007, p. 72). É possível elaborar e divulgar informações por finalidades diferenciadas, seja política, religiosa, política, entretanto, o que não deve

ocorrer é a apropriação indevida do serviço de radiodifusão comunitária. Essa contraditória apropriação tem a ver com o que Lima e Lopes (2007) denominam por “coronelismo eletrônico de novo tipo”, prática em que as rádios comunitárias legalmente instituídas se transformaram em instrumento de barganha política.

Por isso a importância do conhecimento sobre estas emissoras pelas comunidades, da participação ativa dos sujeitos, guiados por princípios que possam ampliar o exercício dos direitos e deveres de cidadania.

Neste sentido, é recomendável que alguns princípios norteadores sejam levados em conta, tais como: participação ativa, democracia, caráter público (programação cidadã), autonomia, gestão coletiva, vínculo com a cultura local, sem fins lucrativos. Ser sem fins lucrativos não significa proibição de gerar recursos. Significa não ser movida por interesses financeiros e que os recursos sejam revertidos para a operacionalização do próprio veículo de comunicação e não para o lucro particular de alguém (PERUZZO, 2007, p. 76).

Quanto ao contexto prático, no âmbito da inter-relação entre comunicação e cidadania, Barros (2021, p. 230) define que o “processo da comunicação cidadã envolve, portanto, desde as interações sociais cotidianas, os processos de participação e engajamento, até as definições de conteúdo, meios e formatos de mídias comunitárias”. E, preferencialmente, estes formatos e conteúdo devem ser elaborados de modo coletivo e distribuído igualitariamente na grade de programação, do contrário, como alerta Peruzzo (2007), a rádio pode se caracterizar tendenciosa em sua proposta. Por isso, apreende-se que estes conteúdos, reivindicados, demandados socialmente, propostos e produzidos em conjunto, somados, é que materializarão a comunicação para a cidadania. Sem o “com”, esse processo, enquanto método, não “cidadaneia” ao seu fim.

É nesta direção que se observa a necessidade do conhecimento, da crítica e do estímulo à apropriação destes espaços, à produção comunicativa cidadã pelos próprios sujeitos das localidades com outorga de rádios comunitárias. É uma forma de democratizar a comunicação, no sentido de ampliar a geração de conteúdo coletivo e incentivar a propriedade coletiva e a partilha nas tomadas de decisão nestas emissoras. Forma, também, de exercitar a cidadania, com participantes ativos do e por seus territórios, compreendidos

[...] pelo local onde se vive coletivamente, que é também uma das acepções aceitas para o entendimento de comunidade, é o lugar onde se vive, se procurar entender a partir da linguagem, questionar a partir de

uma crítica construída coletivamente visando a construção de um real concreto de superação das dificuldades e dos problemas (PAIVA, 2021, p. 95).

Para a autora, essa construção coletiva é parte de um processo, que, em seu percurso, contempla reflexões, relatos de problemas e suas possíveis soluções. Conforme Paiva (2021), se desenvolve por meio do sensível, um coletivo entendido como comunidade do afeto ou comunidade do sensível, uma vez que as relações não se dão por razão de uma única pessoa, mas em diálogo e de modo solidário e ativo entre os seus. Pode ser compreendido como um “espaço afetado pela presença humana, portanto, um lugar da ação humana” (SODRÉ, 2005, p. 12).

Reflete-se também, diante dos imperativos do capitalismo, a abrangência do comum (*communis*), do “com”, em que uma cidadania possível deve ultrapassar o próprio sentimento de ser cidadão ou de pertencer a um todo, rompendo com a lógica das relações sociais que tenham como “mediação universal o dinheiro” (DUARTE, 2010, p. 83). Isto é, enquanto houver a consciência individual, de bases ideológicas liberais, a cidadania não será mais que uma idealização.

Não se deseja apenas uma cidadania idealizada, mas sua materialização também por meio da comunicação, pela reciprocidade que não pode ser rompida, em relação dialógica-comunicativa, e sem a passividade dos que se fazem integrantes, compreendidos por Freire (2006, p. 67, grifos do autor) como sujeitos que “[...] co-intencionados ao objeto de seu pensar *se comunicam* seu conteúdo”.

Apreende-se que a comunicação, unicamente, não seja elemento suficiente e possível para a solução dos problemas da lógica reprodutiva do capital, entretanto, se democratizada, pode oportunizar o conhecimento dos fatos e dos direitos. Vale lembrar que a comunicação em si permeia as dimensões da cidadania, de direitos, constituindo-se como, conforme analisa Lima (2006, p. 11): “direito-civil – liberdade individual de expressão; em direito político – através do direito à comunicação, que vai além do direito de ser informado; [...] que assegure pluralidade e diversidade na representação de ideias e opiniões”.

O acesso à informação contribui para a cidadania, uma vez socializada, compartilhada, para a compreensão dos direitos e a colaboração de relações horizontalizadas entre os sujeitos. Por isso da importância da democratização, no que se refere à comunicação, e mais especificamente da mídia, como “condição básica para a

realização dos direitos políticos da cidadania no mundo contemporâneo” (LIMA, 2006). Nas palavras de Cerquier-Manzini (2010, p. 13), “Só existe cidadania se houver a prática da reivindicação, da apropriação de espaços, da pugna para fazer valer os direitos do cidadão”; e a autora vai além, creditando ao acesso à informação uma forma de assegurar tais direitos: “[...] o primeiro pressuposto dessa prática é que esteja assegurado o direito de reivindicar os direitos, e que o conhecimento deste se estenda cada vez mais a toda a população” (*Ibidem*) para que saibam e possam reivindicar.

Portanto, a cidadania é um processo histórico, como enfatiza Peruzzo (2007, p. 86), “se desenvolve em conformidade com as configurações sociais (garantias legais, consciência política, consciência do direito a ter direito, poder de pressão etc.) de cada lugar e época”; sendo assim, a cada momento, nas determinantes sociais, esse processo vai se construindo, se movimentando. E, no que se refere a inter-relação com a comunicação, se volta à materialização dos direitos, especialmente, ao direito a ter direito à comunicação.

Considerações finais

Refletiu-se até aqui sobre elementos da inter-relação entre a comunicação e a cidadania, notadamente no que se refere aos princípios e finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária (Radcom), que abrange as rádios comunitárias legalmente instituídas no Brasil.

A legislação e as normas observadas apresentam elementos inerentes ao processo de comunicação para a cidadania, entretanto, é necessária atenção na relação entre os aspectos legais e sua prática. Considera-se que a materialização deste serviço, em consonância com a legislação, é dependente da maneira como funcionam as emissoras, de que forma são administradas e de como seu conteúdo é apropriado nas/pelas comunidades.

É, sem dúvida, um movimento inicial de apreensão dos diálogos que enfatizam a ampliação da cidadania por meio dos veículos comunitários. Compreende-se que este não seja um movimento linear e pleno; é um percurso na direção contrária às simulações e aos enganos, sempre a considerar as contradições entre as finalidades do Radcom e a realidade concreta.

REFERÊNCIAS

ALVES, Luiz Roberto. Cidadanear: uma gramática revolucionária. In: SILVA, Denise Teresinha et al. (orgs.). **Comunicação para cidadania: 30 anos em luta e construção coletiva**. 1 ed. São Paulo: Intercom e Gênio Editorial, 2021. pp. 43-76.

BARROS, Pablo Nabarrete. Comunicação para a cidadania e hegemonia popular: aproximações, conflitos e entrelaçamentos teóricos e políticos. In: **Comunicação para cidadania: 30 anos em luta e construção coletiva**. 1 ed. São Paulo: Intercom e Gênio Editorial, 2021. pp. 221-250.

BERTI, Orlando Maurício de Carvalho. Vinte e um anos da lei das rádios comunitárias no Brasil. Pontos e contrapontos. **Revista Rádio-Leituras**, Mariana-MG, v. 10, n. 02, pp. 150-171, jul./dez. 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufop.br/radio-leituras/article/view/1862>. Acesso em: 05 mar. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.612, em 19 de fevereiro de 1998**. Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9612.htm. Acesso em: 01 fev. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 2.615, de 13 de junho de 1998**. Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2615.htm. Acesso em 20 abr. 2022.

BRASIL. Ministério das Comunicações. **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**. Dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/32861776. Acesso em: 20 abr. 2022.

BRASIL. Ministério das Comunicações. **Plano Nacional de Outorga 2022**. Disponível em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/assuntos/radio-e-tv-aberta/pno_radcom_2022_14-12-2021.pdf. Acesso em: 27 abr. 2022.

CERQUIER-MANZINI, Maria Lourdes. **O que é cidadania**. 4 ed. São Paulo: Brasiliense, 2010. (Coleção Primeiros Passos)

CONDE, Evelyn Iris Leite Morales; BARBOSA, Elaine dos Santos; SILVA, Nilton César. Inserção do rádio de poste em Rondônia: breve histórico cronológico. **Revista Rádio-Leituras**, ano 2, n. 1, p. 159-175, jan./jul. 2011. Disponível em: <https://radioleituras.files.wordpress.com/2011/08/morales.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2022.

DUARTE, Newton. Limites e contradições da cidadania na sociedade capitalista. **Pro-Posições**, Campinas, v. 21, n. 1 (61), p. 75-87, jan./abr. 2010.

FERRARETO, Luiz Arthur. **Rádio: o veículo, a história e a técnica**. Porto Alegre: Sagra Luzzato, 2001.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou Comunicação?** 13. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2006.

GUATARRI, Felix. As rádios livres em direção a uma era pós-mídia. Prefácio. In: MACHADO, Arlindo; MAGRI, Caio; MASAGÃO, Marcelo. **Rádios livres: a reforma agrária no ar**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

GHEDINI, Fred. **Nas ondas sonoras da comunidade: a luta pelas rádios comunitárias o Brasil**. São Paulo: Ação Educativa, Global, 2009. (Coleção Conexão Juventudes).

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades e estados**: Rondônia [2021]. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ro.html>. Acesso em: 20 maio 2022.

INSTITUTO DE ENERGIA E MEIO AMBIENTE (IEMA). **Exclusão elétrica na Amazônia Legal**: quem ainda está sem acesso à energia elétrica? São Paulo: Iema, 2020. Disponível em: <http://energiaeambiente.org.br/produto/exclusao-eletrica-na-amazonia-legal-quem-ainda-esta-sem-acesso-a-energia-eletrica>. Acesso em: 10 jun. 2022.

LIMA, Venício A. Comunicação, poder e cidadania. **Rastros** - Revista do Núcleo de Estudos de Comunicação, ano VII, n. 7, out. 2006.

LIMA, Venício A.; LOPES, Cristiano Aguiar. **Rádios comunitárias: coronelismo eletrônico de novo tipo (1999-2004)**. Disponível em: https://www.observatoriodaimprensa.com.br/download/Coronelismo_eletronico_de_novo_tipo.pdf. Acesso em: 10 maio 2022.

MACHADO, Arlindo; MAGRI, Caio; MASAGÃO, Marcelo. **Rádios livres**: a reforma agrária no ar. São Paulo: Brasiliense, 1986.

MCLEISH, Robert. **Produção de rádio**: uma guia abrangente de produção radiofônica. São Paulo: Summus, 2001. (Novas buscas em comunicação; v. 62)

MEDITSH, Eduardo. **O rádio na era da informação** – teoria e técnica do novo radiojornalismo. Florianópolis: Insular, Editora da UFSC, 2007.

PAIVA, Raquel. A comunicação comunitária e a utopia freireana. In: **Comunicação para cidadania**: 30 anos em luta e construção coletiva. 1 ed. São Paulo: Intercom e Gênio Editorial, 2021. pp. 77-99.

PEREIRA, Mirlei Fachini Vicente. A modernização recente da pecuária bovina em Rondônia: normas territoriais e a nova produtividade espacial. **Revista Geo UERJ**, Rio de Janeiro, n. 26, p. 95-112, 2015.

PERUZZO, C. M. K. Mídia regional e local: aspectos conceituais e tendências. *Comunicação & Sociedade*, 43, 67-84, 2005.

PERUZZO, Ciciia K. Rádios Comunitárias no Brasil: da desobediência civil e particularidades às propostas aprovadas na CONFECOM. GT Economia Política e Políticas de Comunicação. **Encontro Anual da Compós**, PUC-Rio, 8 a 11 jun. 2010. Disponível em: http://compos.com.puc-rio.br/media/g6_cicilia_peruzzo.pdf. Acesso em: 13 jan. 2022.

PERUZZO, Ciciia K. Rádio comunitária, educomunicação e desenvolvimento local. In: **O retorno da comunidade**: os novos caminhos do social, organizado por Raquel Paiva. Rio de Janeiro, Editora Mauad, 2007. p. 69-94. Disponível em: <http://docplayer.com.br/3794563-Radio-comunitaria-educomunicacao-e-desenvolvimento-local-1-cicilia-m-krohling-peruzzo.html>. Acesso em 13 jan. 2022.

RONDÔNIA. Plano de desenvolvimento estadual sustentável de Rondônia. **Governo do Estado de Rondônia**. Porto Velho, 2015.

SANTOS, Eliene Santos; PRATA, Nair Prata; MEDEIROS, Rafael. Rádios comunitárias no Brasil: entre a clandestinidade e a relevância social. **Chasqui**. Revista Latinoamericana de

Comunicación, nº 140, abril - julio 2019 (Sección Monográfico, pp. 129-146). Disponível em:
<https://revistachasqui.org/index.php/chasqui/article/view/3868/3249>. Acesso em: 20 fev. 2022.

SODRÉ, Muniz. Por um conceito de minoria. In: PAIVA, Raquel; BARBALHO, Alexandre (orgs.). **Comunicação e cultura das minorias**. São Paulo: Paulus, 2005. (Coleção Comunicação)

TEIXEIRA, Marco Antonio Domingues; FONSECA, Dante Ribeiro. **História regional (Rondônia)**. 2 ed. Porto Velho: Rondoniana, 2001.